



Acordo de Cooperação Técnica Nº 68/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MURICI DOS PORTELAS PARA INSTALAÇÃO DA JUSTIÇA ITINERANTE.

Autos do Processo nº 25.0.000099834-9

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, o **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS--PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.596/0001-43, com sede na Avenida Lira Portela nº 194, Centro, Murici dos Portelas-Piauí, CEP 64175-000, neste ato representado por sua atual Prefeita, Sra. **ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES**, e a **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MURICI DOS PORTELAS**, inscrita no CNS 16.102-6, com sede na Avenida Lira Portela, s/n, CEP 64.175-000, Centro, Murici dos Portelas-Piauí, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE CONCEIÇÃO ALBERTO**.

Considerando a necessidade do estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando permitir o acesso à Justiça e a efetividade da prestação jurisdicional por meio da Justiça Itinerante;

Considerando, outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000099834-9, objetivando a instalação da Justiça Itinerante;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante nos limites territoriais de jurisdição da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, nos termos da Lei nº 5.711/2007.

1.1.1. As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

2.1.1. Comparecer ao Município e, por meio do Juiz de Direito designado atuar na Justiça Itinerante, cumprir o calendário semestral elaborado pela Presidência do TJ/PI para prestação jurisdicional;

2.1.2. Orientar, por meio do Juiz de Direito, os servidores designados para o correto desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas;

2.1.3. Arcar com o pagamento de diárias dos seus servidores, magistrados e colaboradores designados.

2.2. Compete ao Município:

2.2.1. Proporcionar a ampla e eficaz divulgação das atividades que serão executadas em datas e locais previamente estabelecidos, respeitando o calendário semestral da Justiça Itinerante, com vistas a potencializar o atendimento ao público;

2.2.2. Indicar o local mais adequado para realização das atividades da Justiça Itinerante, de forma a potencializar ao máximo a prestação jurisdicional, desde que garantida a segurança e a ordem do evento;

2.2.3. Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: fornecimento água e energia elétrica, acesso a serviço de internet e telefonia.

2.3. Compete à Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Murici dos Portelas :

2.3.1. Prestar os serviços do Cartório de Registro Civil;

2.3.2. Prestar os serviços do Cartório Civil;

2.3.3. Prestar no âmbito do presente Acordo de Cooperação os demais serviços de sua competência;

2.3.4. Os serviços indicados nos itens 2.3.1, 2.3.2, e 2.3.3 serão prestados sem qualquer ônus para o beneficiário da Justiça Itinerante, haja vista tratar-se de pessoa em condição de vulnerabilidade econômica, social e geográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. Constitui motivo para extinção deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

5.1.1. A extinção unilateral se dará mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a extinção antecipada do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente acordo fundamenta-se:

6.1.1. Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6.1.2. Emenda Constitucional nº 45/2004 que autoriza os Tribunais de Justiça instalarem a Justiça Itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais das respectivas jurisdições servindo-se de equipamentos públicos e comunitários;

6.1.3. Artigo 95 da Lei nº 9.099/1995;

6.1.4. Recomendações CNJ nº 38/2011, nº 28/2009, e nº 37/2019;

6.1.5. Resolução CNJ nº 460/2022 autoriza, em seu art. 3º, item III, a promoção de ações integradas e de cooperação entre tribunais, estabelecendo convênios e parcerias com instituições integrantes e essenciais ao sistema de Justiça, bem como com outros órgãos e entidades públicas ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral desta resolução;

6.1.6. Lei Estadual nº 5.711/2007;

6.1.7. Resoluções TJPI nº 23/2010, nº 23/2016, e nº 151/2019.

6.1.8. Artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Tribunal de Justiça providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **michelle conceicao alberto**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES**, **Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 03/11/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7382255** e o código CRC **89358047**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10175 Disponibilização: Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025 Publicação: Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

(7467688) e Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 704/2025 (7495325).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, Usuário Externo , em 06/11/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 06/11/2025, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php infor
Documento assinado eletronicamente por Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira, Servidora TJPI , em 07/11/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7495752 e o código CRC E38F2E2D .

6.18. Contrato - Extrato 806

Contrato - Extrato Nº 806/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 499/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.0.000138581-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: L.H.C. SOARES LTDA (L. C. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ nº 10.513.552/0001-57

OBJETO/RESUMO: Fornecimento de alimentação (Kits Lanches) para a Sessão do Tribunal do Júri designada para a data de **13 de novembro de 2025**, na Comarca de Guadalupe conforme a Requisição de Alimentação do Júri - RAJ Nº 410/2025 (7457293).

DO VALOR: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme Despacho Nº 145570/2025 (SEI Nº 7486274):

Fornecimento de alimentação para a Sessão do Júri da Comarca de Guadalupe		
Unidade Orçamentária: Fonte:	04101 - Tribunal de Justiça 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	
Ação Orçamentária Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Nota de Reserva:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000162 - 1º Grau de Jurisdição (2025NR02765)	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os instrumentos contratuais originados do presente procedimento terão vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação nº 8/2025/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000039932-1; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 43/2025 (Doc. SEI 6822045); Ata de Registro de Preços Nº 65/2025/TJ-PI (7467704)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, Usuário Externo , em 06/11/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 06/11/2025, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7
Documento assinado eletronicamente por Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira, Servidora TJPI , em 07/11/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7495754 e o código CRC B6C611FB .

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Extrato Nº 399/2025 do Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2025

Extrato Nº 399/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Processo SEI Nº: 25.0.000099834-9 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2025 (7382255)

PARTÍCIPE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA / **CNPJ:** 06.981.344/0001-05;

MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS--PI/ REPRESENTANTE: Prefeita, ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES / **CNPJ:** 001.612.596/0001-43;

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MURICI DOS PORTELAS// REPRESENTANTE: MICHELLE CONCEIÇÃO ALBERTO/inscrita no **CNS** 16.102-6;

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante nos limites territoriais de jurisdição da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, nos termos da Lei nº 5.711/2007.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10175 Disponibilização: Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025 Publicação: Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas.

ASSINATURAS: Em 03/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **michelle conceicao alberto, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 03/11/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7382255** e o código CRC **89358047**.

Documento assinado eletronicamente por **Brendon Matheus Oliveira Gomes, Superintendente da Gestão de Contratos**, em 07/11/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria de Fiscais Nº 635/2025 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD

O Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI nº 25.0.000112136-0

CONSIDERANDO a Carta-Contrato Nº 63/2025 (7462696);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 16512/2025 (7505783)

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores (as) elencados abaixo para atuarem como fiscais da Carta-Contrato Nº 63/2025 (7462696), firmado com a empresa **YORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 37.151.331/0001-32:

Fiscal	Annibal Martins Barbosa Júnior, matrícula nº 27518
Fiscal Suplente	Sâmya Larissa Machado Rodrigues, matrícula nº 30154

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD**, em 07/11/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7505797** e o código CRC **F8A8FE4C**.

8.2. Portaria 5601

Portaria Nº 5601/2025 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD

O Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI nº 25.0.000120647-0;

CONSIDERANDO o Termo de Abertura Nº 5920/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS (7307053)

CONSIDERANDO a Carta- Contrato Nº 65/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN (7468862)

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 27489/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN (7481938)

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores (as) elencados abaixo para atuarem como fiscais da Carta- Contrato Nº 65/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN (7468862), firmado com a empresa **44.434.743 MARILIA NUNES PIRES DE SOUSA (IMPERIO DOS BRINDES THE)**, inscrita no CNPJ nº 44.434.743/0001-45.

Fiscal	Annibal Martins Barbosa Júnior, matrícula nº 27518
Fiscal Suplente	Sâmya Larissa Machado Rodrigues, matrícula nº 30154

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD**, em 07/11/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7483336** e o código CRC **F2CE36B5**.

8.3. Portaria 5677

Portaria Nº 5677/2025 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD

O Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI nº 25.0.000134613-2

CONSIDERANDO o Termo de Abertura Nº 6584/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS (7423184);